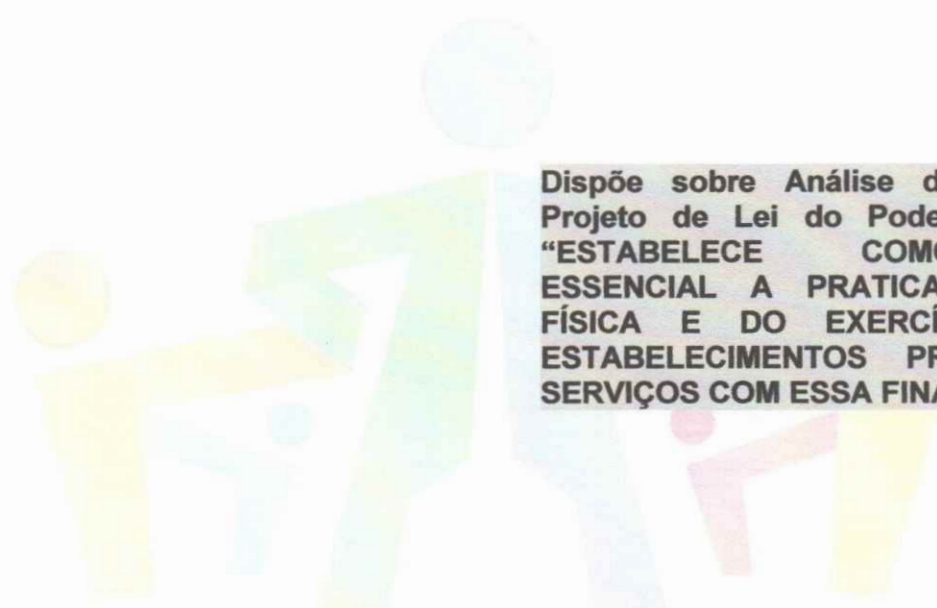


---

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer nº 007/2021.



Dispõe sobre Análise da Proposição do Projeto de Lei do Poder Legislativo que “ESTABELECE COMO ATIVIDADE ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE.”

### I - RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Capistrano, recepcionista do a proposição na espécie de projeto de lei, o qual “ESTABELECE COMO ATIVIDADE ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE”, por decisão plenária em Sessão Ordinária e em conformidade com os ditames legais, provoca o **PARECER** desta Comissão, que consta das seguintes recomendações:

---

## II – VOTO DO RELATOR

### PRELIMINAR

Verifico, nos termos constantes da proposição, espécie Projeto de Lei, que o Poder Legislativo Municipal é parte legítima para encaminhar a presente matéria, e que o seu objeto refere-se a matéria de aprovação deste Poder, nos termos da legislação pertinente. Portanto, conheço desta proposição.

### MÉRITO

O nobre Edi colima angariar a autorização do Poder Legislativo para estabelecer no âmbito do Município de Capistrano, a pratica da atividade física e do exercício físico como atividade essencial em estabelecimentos prestadores de serviços com essa finalidade.

Antes de manifestar o meu posicionamento a respeito do mérito da questão, necessário se faz tecer algumas considerações.

No caso da proposição em liça, verifica-se que os requisitos supracitados mostram-se devidamente preenchidos.

Com fundamento do Ministério da Saúde que orienta a prática de atividades físicas durante a Pandemia as atividades físicas também são importantes para sua manutenção, é um fator psicológico. Estar diante de uma pandemia, exige mudar as rotinas diárias e modos de socialização, o que pode ocasionar picos de estresse e o aumento da ansiedade.

Destarte ainda que está sendo reconhecida a importância da prática de atividades físicas para prevenção e promoção da saúde, sendo que ainda em maio de 2020, o Governo Federal incluiu, as academias de esporte de todas as modalidades no rol das atividades essenciais.

Atividades e exercícios físicos ao ar livre, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e de convívio social, são estimuladas tanto pela Organização Mundial de Saúde como pelo Ministério da Saúde (Fonte: Agência Câmara de Notícias)

**EM FACE DO EXPOSTO, CONSIDERO A REFERIDA PROPOSIÇÃO ESPECIE PROJETO DE LEI, JURÍDICA E TECNICAMENTE CORRETO E, NO MÉRITO, PELA SUA APROVAÇÃO COM RESSALVAS.**

**Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em 09 de março de 2021.**

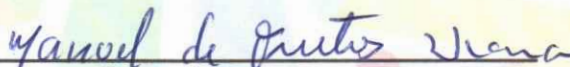
MAURICIO ALVES DE MACEDO  
**MAURICIO ALVES MACEDO**  
*Relator*

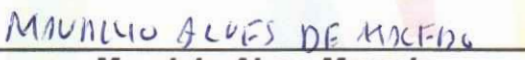


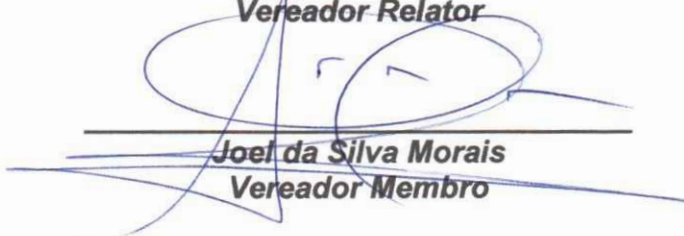
### III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, votou da seguinte forma, o membro Delegado Joel da Silva Moraes, reconhece que as atividades e exercícios físicos nos estabelecimentos para essa finalidade e espaços públicos, respeitadas as recomendações sanitárias, de higiene e de convívio social, são estimuladas tanto pela Organização Mundial de Saúde como pelo Ministério da Saúde, assim segue o relator. O Vereador Presidente Manoel Viana segue o parecer do vereador relator pela constitucionalidade e correta técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** da Proposição do Poder Legislativo Municipal, que **ESTABELECE COMO ATIVIDADE ESSENCIAL A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO EXERCÍCIO FÍSICO EM ESTABELECIMENTOS PRESTADORES DE SERVIÇOS COM ESSA FINALIDADE**, devendo o referido Projeto de Lei ser aprovado pelo Plenário.

Sala das Sessões das Comissões da Câmara Municipal de Capistrano, em 08 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Manoel de Freitas Viana**  
Vereador Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**Maurício Alves Macedo**  
Vereador Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Joel da Silva Moraes**  
Vereador Membro